



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 206 DE 10 DE AGOSTO DE 1.988.  
"Dispõe sobre aumento padrões de vencimen-  
tos dos funcionários públicos municipais"

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de  
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido aos funcionários  
públicos municipais, aumento em seus padrões de vencimentos, conforme os itens a  
baixo.

I - 30% (trinta por cento) a partir de 1.º de  
julho de 1.988.

II - 20% (vinte por cento) a partir de 1.º de ou-  
tubro de 1.988.

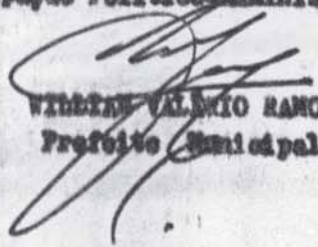
III - 20% (vinte por cento) a partir de 1.º de no-  
vembro de 1.988.

Artigo 2.º - A Comissão de Pessoal elaborará nova  
tabela para compor os novos padrões dos funcionários, fixados por decreto.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presen-  
te Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas,  
se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de Julho de 1.988.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em  
10 de Agosto de 1.988 - 24.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal